

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 129ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2024, (21/11/2024), no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, estabelecida na Rua Vereador Mario Marcolongo, nº 462, no Bairro Jordanésia, neste município, às 09:00 (nove horas), estiveram reunidos os integrantes do Comitê de Investimentos desta instituição, legalmente instituído conforme Portaria 02 de 18 de Janeiro de 2024, o Senhor MILTON MARQUES DIAS, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, o Senhor MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento Benefício e Senhor RAFAEL PETROZZIELLO. A reunião foi conduzida pelo Diretor do Departamento de Benefícios, secretariada pelo Sr. Milton Marques Dias nesta data. Havendo quórum para deliberação foi procedida à abertura dos trabalhos para discussão da pauta e dos assuntos a seguir.

I – DA INSTALAÇÃO

O Presidente do Comitê de Investimentos, Senhor Marcelo Ribas de Oliveira, declarou a abertura dos trabalhos com a leitura da ata anterior passando em seguida às deliberações da ordem do dia.

II – DA RENTABILIDADE DA CARTEIRA & META ATUARIAL

No mês de outubro deste exercício constatou-se que o retorno da carteira valorizou 0,65% e o índice do IPCA+4,91%, ficou em 1,00%. Diante deste quadro a meta atuarial no mês não foi superada. O retorno acumulado da carteira no exercício valorizou 7,94%, e a meta atuarial estabelecida em IPCA+4,91%, chegou a 8,18%, portanto, no exercício a carteira está deficitária em relação a meta.

III – DO CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL

No cenário doméstico, em outubro, o grande destaque foi a aprovação, por unanimidade, na sabatina do Senado, do nome de Gabriel Galípolo para assumir o cargo de presidente do Banco Central do Brasil Com a aprovação, o economista assumirá no começo do próximo ano a presidência do BACEN. Vale citar que ao longo do mês de outubro, Roberto Campos Neto ressaltou a importância da autonomia do Banco Central e a relevância do mandato de presidente do BCB não ser coincidente com a eleição do presidente da república. Acerca dos dados divulgados em outubro, o volume de serviços no Brasil recuou 0,4%(M/M) (agosto). Com isso, o setor de serviços se situa 15% acima do nível de fevereiro de 2020 (pré Covid 19) e 0,4% abaixo de julho de agosto de 2024 (auge da série histórica). A indústria avançou 0,1% (M/M) em agosto, impulsionada por bens de consumo semiduráveis e não duráveis (0,4%) e bens intermediários (0,3%). Com esse

2



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

resultado a produção industrial está 1,5% acima do nível de fevereiro de 2020 (prépandemia) e 15,4% abaixo de maio de 2011 (auge da série histórica). Já o varejo restrito mostrou redução de 0,3% (M/M), puxado por outros artigos de uso pessoal e doméstico (-3,9%), livros, jornais, revistas e papelaria (-2,6%) e equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação (-2%). O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu elevar a taxa Selic em 0,50 ponto percentual, elevando-a para 11,25% ao ano. Esta foi a segunda alta seguida. Com o aumento de 0,5 ponto percentual na taxa básica de juros, o Banco Central passa a adotar uma dose mais elevada para combater a inflação. Em nota, o Copom citou, além das incertezas em relação à economia dos Estados Unidos, que acompanha "com atenção como os desenvolvimentos recentes da política fiscal impactam a política monetária e os ativos financeiros". O IPCA avançou 0,56% (M/M) em outubro, acelerando em relação ao observado no mês anterior. Foi a maior variação mensal dos últimos 8 meses. Sendo que a variação foi superior às projeções de mercado. Com isso, o índice acumulou alta de 4,76% em 12 meses (ante 4,42% em setembro), acelerando assim nessa base comparação. No tocante ao mercado de trabalho, esse continuou significativamente robusto, com destaque para a queda da taxa de desemprego (PNAD/IBGE), de 6,6% para 6,4% em setembro de 2024, mesmo com avanço da taxa de participação (62,3% para 62,4%). O saldo de empregos formais (CAGED) continuou em ritmo relevante, de forma que o Ministério do Trabalho e Emprego informou que o saldo referente ao mês de setembro foi de 247.818 vagas.

IV - RENDA FIXA:

Na Renda Fixa, a falta de clareza do Governo na busca pelo equilíbrio do fiscal, aliado ao cenário de inflação e câmbios mais pressionados, mantiveram as curvas de juros voláteis e abrindo na maior parte do mês. Esses dados reforçam o viés de alta da SELIC até o final do ano, com continuidade em 2025. No mês de outubro, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRF-M1, apresentaram rendimento de 0,84%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram desvalorização de 0,65% e o CDI rendeu 0,93%.

V – CENÁRIO INTERNACIONAL:

No cenário internacional, falando um pouco sobre a economia norte americana, o PIB do 3º trimestre cresceu 2,8% desacelerando em relação ao 2º trimestre, mas ainda acima das previsões do mercado. Em resposta a esses dados, o FED decidiu reduzir os juros em 0,50%, para o intervalo de 5,00% a 4,75%, em um movimento focado em equilibrar a inflação e sustentar o crescimento econômico. O FOMC expressou confiança na convergência da inflação, destacando um mercado de trabalho forte e riscos inflacionários mais equilibrados. Acerca dos indicadores

N



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

divulgados em outubro, os índices de inflação mostraram sinais mistos. O CPI registrou um crescimento de 0,2% (M/M), reduzindo sua variação anual de 2,5% para 2,4%, com uma inflação anualizada de 3,3%. O PCE, outro indicador chave, acelerou para 0,2% (M/M), mas sua inflação anual caiu para 2,1%. No mercado de trabalho, a economia criou 254 mil novas vagas de emprego, superando as expectativas. A taxa de desemprego caiu de 4,22% para 4,05%. Falando sobre a economia chinesa, o governo chinês anunciou o aumento do teto da dívida em grande escala e em um montante único para substituir as dívidas dos governos locais e ajudar a neutralizar seus riscos. Para o mercado imobiliário, foi dito que o país aplicará um conjunto de ferramentas de política fiscal, incluindo títulos especiais de governos locais, fundos especiais e políticas tributárias para ajudar a estabilizar o setor. Além disso, houve anuncio de medidas no intuito de aumentar a resiliência ao risco e a capacidade de empréstimo dos bancos. Na Europa, a produção industrial na Zona do Euro cresceu 1,8% em agosto, revertendo a queda do mês anterior e alinhando se às expectativas do mercado. O comércio varejista também apresentou ligeira alta de 0,2% acima da estabilidade de julho. No acumulado anual, o varejo cresceu 0,8%, embora abaixo das projeções de mercado, com destaque positivo para a Espanha. Nesse contexto, o Produto Interno Bruto do Bloco cresceu 0,4% no 3º trimestre, superando as expectativas de mercado. No front de política monetária, o BCE reduziu suas taxas de juros em 25 bps, justificando a decisão com a evolução positiva da desinflação, mas também com preocupações sobre a atividade econômica. No tocante ao mercado de trabalho, a taxa de desemprego em setembro caiu para 6,3% abaixo das expectativas do mercado.

VI – RENDA VARIÁVEL BRASIL:

O mês de outubro foi marcado por maior aversão a risco para ativos de bolsa. O principal índice brasileiro, Ibovespa, caiu 1,60% ao fechar outubro nos 129.713 pontos. Enquanto isso, no ano, o Ibovespa seguiu na contramão do globo, acumulando uma queda de 2,25%.

VII – DA DELIBERAÇÃO DO COMITÊ

Diante dos fatos acima relatados, ponderando-se as informações de ordem econômico-financeiras, bem como das economias interna e externa, o Comitê passou a opinar acerca das aplicações e resgates, entre outras decisões necessárias.

1) Os novos recursos serão aportados no Fundo Bradesco Premium FI RF Referenciado DI, CNPJ nº 03.399.411/0001-90. A finalidade do fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira diversificada de ativos financeiros, obtendo níveis de rentabilidade compatíveis aos do Depósito Interfinanceiro — DI (CETIP). A principal característica

A N



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

dos fundos DI é o seu objetivo: acompanhar a taxa do CDI, seu índice de referência. Os CDIs - ou Certificados de Depósito Interbancário - representam empréstimos de curtíssimo prazo realizados pelos bancos a outros bancos. A taxa do CDI é a média dos juros cobrados nessas operações, calculada pela B3, onde os negócios são registrados. Ele tradicionalmente acompanha a taxa Selic. Então, quando a taxa básica de juros sobe, o CDI aumenta também. A Selic está em 11,25% a.a., portanto, um cenário propício para aportes. Justificando a movimentação acima. O fundo possui alta liquidez, D+0, resgate imediato, para uma possível realocação futura, caso seja necessário. A escolha da instituição (Bradesco) se pautou na solidez do Banco, ocupando a posição número 3 no ranking de gestores da ANBIMA, com R\$ 777.171,56 milhões sob gestão e R\$ 15.964,16 milhões de recursos de RPPS (dados disponibilizados no ranking de gestores da ANBIMA, atualizados até 30/09/2024). No processo de credenciamento, foi fornecido o relatório de rating, emitido pela Fitch, atribuindo rating "Excelente" de qualidade de gestão de investimentos. O rating "Excelente" da Bradesco Asset reflete a opinião da Fitch de que a gestora tem capacidade de investimento e características operacionais muito fortes em relação às suas estratégias de investimento. O rating também contempla o bem estabelecido e disciplinado processo de investimentos, a qualificada e experiente equipe, o robusto gerenciamento de risco e de compliance e os elevados investimentos em tecnologia. A classificação da gestora considera, ainda, seu forte acionista, o Banco Bradesco S.A. (Bradesco, Rating Nacional de Longo Prazo AAA(bra)/Perspectiva Estável) - o segundo maior conglomerado financeiro privado do país. Também reflete a elevada participação de mercado, a forte geração de receitas, a diversificação de produtos e investidores e os amplos canais de distribuição da gestora.

- 2) O fundo Caixa Brasil FI RF REFERENCIADO DI LP, CNPJ nº 03.737.206/0001-97, que permite simultaneamente resgates e pagamentos diários, otimizando e protegendo os valores aplicados nesta modalidade contra oscilações bruscas do mercado financeiro continuará sendo mantido para pagamentos de despesas administrativas, bem como outras que se façam necessárias.
- 3) A Minuta da Política de Investimentos para o exercício 2025, fora recebida da Consultoria Financeira nos termos requeridos por este colegiado, lida e debatida o Comitê de Investimentos a enviará para conhecimento e deliberação da Diretoria Executiva para providências que a demanda requer e posterior deliberação do Conselho Administrativo.
- O Comitê busca sempre se orientar pelas informações do Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil Focus, datado em 14 de novembro de 2024.

Por fim, informamos que os fundos citados, estão em conformidade com a Resolução CMN 4.963/2021, bem como a Política de Investimentos do IPSSC de 2024, e os administradores e gestores escolhidos estão devidamente credenciados.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando o artigo 13-A da LCM 222/2023, por meio do memorando CM 10/2024, o Comitê de Investimentos informa o teor da deliberação desta reunião a Diretoria Executiva.

Fica designada a data de 12/12/2024 as 09h00 para a realização da próxima Reunião Ordinária do Comitê. Nada mais a ser tratado, estando todos satisfeitos com as deliberações, foi dada por encerrada a reunião às 10:35 horas.

Cajamar, 21 de novembro de 2024.

Milton Marques Dias

Secretário

Marcelo Ribas de Oliveira

Presidente

Rafael Petrozziello Membro

SUMÁRIO

	1.	APRESENTAÇÃO	4
	1	.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
	1.	.2 OBJETIVO	4
	1.	.3 BASE LEGAL	4
	1.	.4 VIGÊNCIA	4
4	2.	CONTEÚDO	5
	2.	.1 MODELO DE GESTÃO	5
		2.1.1 GOVERNANÇA	6
		2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO	8
		2.2.1.1 INTERNACIONAL	8
		2.2.1.2 NACIONAL	8
		2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO	10
		2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ	10
		2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS	11
		2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2025	11
		.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS	
	2.	4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS	13
		5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA	
	2.	6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	14
		7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS	
		8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS	
		9 PLANO DE CONTINGÊNCIA	
	2.	9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS	19
	2.	10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA	19
	2.:	11 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	20
		11.1 OBJETIVO	
		11.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK	
		11.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO	
		11.4 MONTANTE DISPONÍVEL	
	2.1	11.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO	21
		11.6 ENCARGOS E TAXAS	
		11.7 MARGEM E VALORES	
		11.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS	
	2.1	11.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA	22
	2.1	11.10 DISPOSIÇÕES GERAIS	22

3.	TRANSPARÊNCIA	24
	DISPOSIÇÕES FINAIS	

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

A avaliação atuarial constatou que o **IPSSC** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia vislumbrando o longo prazo, a qual pode consistir em agregar ativos mais voláteis e ativos com vencimentos em longo prazo ou carência.

Portanto, o **IPSSC** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2025, buscará a maximização da rentabilidade dos seus ativos, com foco em uma estratégia de longo prazo.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4963/21/2021 ("Resolução 4963/21") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/22/2022 ("Portaria 1.467/22") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **IPSSC**, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que "justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política já existe a minuta de uma nova Resolução 4963 que, quando publicada, ensejará na revisão desta.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

- Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
- I o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
- II a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
- III os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
- IV os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- V a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
- VI a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
- VII a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
- VIII o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

- Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **IPSSC** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:
- I **gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - **gestão** realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - **gestão mista**, quando parte da carteira do **IPSSC** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **IPSSC** adota o modelo de <u>gestão própria</u>. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **IPSSC** é formada pela Unidade Gestora que conta com o Gestor de Investimentos e Comitê de Investimentos, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à governança do **IPSSC**, o Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano.

As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, deverão aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões mensalmente, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Como apoio à fiscalização, o **IPSSC** poderá dispor do **Sistema de Controle Interno do Município** que atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

O IPSSC conta com o serviço de consultoria de investimento da empresa Mais Valia Consultoria Ltda (Consultoria), sob nome fantasia "Mais Valia", e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A Mais Valia atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio

econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **IPSSC** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I - renda fixa

II - renda variável

III - investimentos no exterior

IV - investimentos estruturados

V - fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **IPSSC**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **IPSSC**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **IPSSC**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

2.2.1.1 INTERNACIONAL

Nos Estados Unidos, o mês de julho foi marcado por notáveis eventos políticos, como o atentado ao candidato Donald Trump e, em seguida, a desistência do atual presidente Joe Biden à reeleição. Apesar destes eventos não terem resultado em grandes variações nos preços dos ativos, reforçaram as perspectivas de uma possível vitória de Trump nas eleições que aconteceriam em novembro. Essa expectativa foi confirmada nas urnas e colégio eleitoral dos EUA.

No que se refere aos dados macroeconômicos, o PIB do segundo trimestre surpreendeu ao vir acima do esperado. A inflação, medida pelo PCE, apesar de permanecer elevada, segue uma trajetória descendente em direção à meta de 2%. Estes dados indicaram resiliência da atividade econômica norte-americana e foram avaliados de forma positiva pelo Fed, que resolveu manter a taxa de juros entre 5,25% a 5,50% na reunião ocorrida no último dia 31. Com a decisão, o mercado espera o primeiro corte de juros na reunião de setembro.

Contudo, o destaque ficou para os dados do payroll de julho, divulgados em 02 de agosto, muito abaixo do esperado, apontando a criação de 114 mil novas vagas de trabalho ante a expectativa de 175 mil e o aumento da taxa de desemprego a 4,3%. Os dados foram recebidos de forma alarmante pelo mercado, que começou a precificar uma maior possibilidade de recessão nos Estados Unidos. A leitura negativa dos dados do mercado de trabalho foi endossada pela subida do indicador "Sahm Rule", que apresenta uma relação de causalidade entre o aumento do desemprego e a possibilidade de recessão econômica no país. No entanto, é cedo para afirmar que a recessão ocorrerá, uma vez que parte do mercado tem atribuído o aumento do desemprego a uma recomposição do mercado de trabalho, como a elevação da população imigrante.

O índice de preços ao consumidor da zona do euro acelerou na leitura anual ao passar de 2,5% em junho para 2,6% em julho, enquanto a expectativa era de estabilidade. Observando a permanência da inflação em patamares elevados, o Banco Central Europeu decidiu manter suas taxas de juros inalteradas, argumentando que manterá um patamar suficientemente restritivo a fim de garantir que a inflação retorne à meta.

Em julho foram divulgados os dados do PIB, que avançou 0,3% no segundo trimestre de 2024 e 0,6% na comparação anual, acima das expectativas. Em contrapartida, dados de mais alta frequência, como o PMI (Índice de atividade dos gerentes de compras), indicaram desaceleração do setor de serviços e estabilidade do setor industrial em julho.

A China, por sua vez, permanece com dificuldades de crescer conforme as projeções, considerando a desaceleração do PIB do segundo trimestre para 4,7%, abaixo do esperado, decorrente, principalmente, da demanda interna mais fraca e da persistente crise imobiliária do país. Apesar de se mostrar ambicioso quanto ao fechamento de 2024, com a expectativa do PIB a 5%, o Banco do Povo da China (PBoC) resolveu reduzir suas taxas básicas de juros, refletindo os esforços em reanimar a atividade econômica. A indústria chinesa continua sendo um fator de atenção para o atingimento da meta de crescimento. Ainda que as exportações chinesas tenham apresentado avanço, a demanda interna abaixo do esperado continua pressionando os preços para baixo, com deflação de 0,20% em junho na variação mensal. Na leitura anualizada, a inflação apresentou avanço de 0,20%, abaixo do esperado.

2.2.1.2 NACIONAL

A atividade econômica continua a mostrar resiliência, contrariando as expectativas existentes no início do ano. Este cenário tem sido impulsionado por um mercado de trabalho aquecido, onde observamos a taxa de desocupação em

6,9% no trimestre encerrado em junho. Também houve crescimento do rendimento médio da população, o que, por sua vez, eleva o consumo e contribui com o crescimento da atividade.

Um fator de atenção tem sido a desvalorização cambial, que apesar de ter favorecido a competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional (positivo para exportações), impacta em alta da inflação de custos e de bens finais.

No cenário inflacionário, o IPCA de julho avançou 0,38%, acima do esperado, e acumula 4,50% em doze meses. O maior impacto neste indicador foi causado pelo grupo Transportes, que avançou 1,82%, impulsionado pela alta nas passagens aéreas e gasolina, e impactou o índice geral em 0,37 p.p.. No que tange às expectativas, hoje espera-se que o IPCA permaneça próximo ao teto da meta (4,50%) estipulada pelo Conselho Monetário Nacional até o fechamento de 2024, apesar de o Copom ter destacado na Ata da última reunião que "o processo desinflacionário arrefeceu e que os níveis de inflação corrente acima da meta, em contexto de dinamismo da atividade econômica, tornam a convergência da inflação à meta mais desafiadora."

No que tange à política monetária, na Super Quarta ocorrida no último dia do mês, o Copom e o Fomc (Comitê Federal de Mercado Aberto, do banco central dos Estados Unidos) decidiram por manter suas respectivas taxas de juros inalteradas, conforme esperado. Reforçando um posicionamento de cautela, o Copom destacou que "a conjuntura atual, caracterizada por um estágio do processo desinflacionário que tende a ser mais lento, ampliação da desancoragem das expectativas de inflação e um cenário global desafiador, demanda serenidade e moderação na condução da política monetária".

Apesar da resiliência da atividade e da inflação parcialmente controlada, há um pessimismo afetando os mercados, proveniente do quadro fiscal. Durante o mês de julho houve impacto causado por manifestações no cenário político, o que afetou as expectativas dos agentes de mercado e causou variação nos juros e no câmbio.

No início do mês, o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anunciou corte de R\$ 25 bilhões em despesas, a fim de cumprir os limites do arcabouço fiscal, o que causou reação positiva do mercado. Posteriormente, o Presidente Lula afirmou que precisaria ser convencido da necessidade dos cortes, o que implicou em abertura da curva de juros e alta do dólar, refletindo uma percepção de falta de compromisso com as contas públicas. Ao final do mês, Haddad volta à tona anunciando um congelamento de R\$ 15 bilhões.

Além deste conflito no campo político, o Governo Central reportou déficit primário de R\$ 38,8 bilhões em junho e de R\$ 68,7 bilhões no acumulado do primeiro semestre, em valores nominais. Comparando o resultado em termos reais (descontando a inflação), o déficit de junho foi o 4º pior da série histórica, enquanto o do acumulado do ano só não foi pior que 2020 e 2017.

Segundo as projeções do relatório Focus do Banco Central, o PIB do Brasil deve crescer 3,08% em 2024 e 1,93% em 2025, enquanto as projeções para o IPCA têm sido revistas para cima há algumas semanas, chegando a 4,55% para 2024 e 4,00% para 2025. O mercado também espera a taxa Selic a 11,75% ao final do ano.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Adv. dt.	2024								2025							
Mediana - Agregado	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje		p. anal *	Resp.	5 dias úteis	Resp.	Há S Semanas	Há 1 Semana	14000		p. anai *	Resp.	5 dias úteis	
IPCA (variação %)	4,37	4,50	4,55		(4)	150	4,55	57	3.97	3.99	4,00		(2)	148	4,00	56
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	3,00	3,05	3,08		(3)	109	3,07	35	1.92	1.93			(3)	105	1.90	33
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,42	5,45	A	(2)	122	5,46	44	5,35	5.40			(2)	121	5.40	43
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=	(4)	139	11.75	46	10.75	11,25			(1)	136	11,25	45
ICP-M (variação %)	3,96	4,39	4,57		(8)	80	4.59	30	4,00	3.91	3,93		(1)	78	4,00	29
IPCA Administrados (variação %)	4,77	5,06	5,08	A	(5)	98	5.04	30	1.80	3.73	3,70		(2)	96	3.68	29
Conta corrente (US\$ bilhões)	-39,90	-43,50	-43,25	A	(1)	32	-43,00	9	-44.00				(1)	30	-45.00	9
Balança comercial (US\$ bilhões)	81.00	78.00	77,95	Y	(4)	30	79,55	10	76.19	76.09	76.80		(2)	25	SELECTION OF THE PARTY OF THE P	
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,50	72.00	72,00		(1)	29	70.00	9	73,00	74.00	74,00	_	(1)	27	78,86	8
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,50	63,50	63.50		(6)	29	63,50	8	66.50		66,68				73,56	9
Resultado primário (% do PIB)	-0.60	-0.60	-0.60	_	181	44	-0.60	13	-8,73	-0.70	-0,70		(1)	29	66,83	
Resultado nominal (% do PIB)	-7,78	-7,76	-7,70	an entire to	(2)	29	-7,50	9	-7,30	SACRESCO DE LA COMPANSIONE DEL COMPANSIONE DE LA	CONTRACTOR INC.		(1) (1)	43 28	-0,70 -7.10	13
													778			

Fonte: Relatório Focus de 25/10/2024 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o **IPSSC** detém investimentos de **R\$ 612.431.157,92** (base 31/10/2024) distribuídos dessa forma pelos ativos da Res 4963/21:

Artigos	Lamite (%)		Utilizado
7º I a - Títulos TN SELIC	100,00%	39,60%	242.527.851,02
7° l b - FI 100% Títulos TN	100,00%	2 2,27%	136.394.900,95
7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	9,72%	59.520.960,38
7º IV - Ativos Financeiros de RF - Emissão de	20,00%	19,27%	117.993.692,55
8° I - Fundos de Ações	30,00%	7,12%	43.606.211,93
9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	2,02%	12.387.541,09

A divisão por intervalo de liquidez, considerando os investimentos e saldo em conta corrente, pode ser observada na tabela abaixo:

Disponibilidade	Valor	%
Até D+30	251,909,614,35	41,13
Até D+180	0,00	0,00
Até D+380	0,00	0,00
Até D+720	0,00	0,00
Até D+1800	0,00	0,00
Até D+3800	117.993.692,55	19,27
Acima D+3600	242.527.851,03	39,60

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do IPSSC e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2025

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **IPSSC** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, a decisão de alocação dos recursos para 2025 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

	Resolução 4.963 ajustada			Р	oítica de	Investin	nentos p	oara o a	no de 20	25	
	The stage of the s			Lim Inf	Estrat	Lim Sup			Lim Ir	Lim Individua	
Descrição do Ativo		Art	Cart	Lim Inf	Alvo	Ativo B		loco	RPPS	Fundo	
	Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC	7 l a	39,60%	0,00%	30,00%	100%			1	N/A	
	Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC	7 l b	22,27%	0,00%	12,00%	100%				00%	
	Fundo/Classe de investimento em indices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos	71c				100%	1	00%	10	00%	
4	Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC	7 II				5%			1	N/A	
A FIX	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral	7 III a	9,72%	0,00%	10,00%	60%				15%	
RENDA FIXA	Fundo/Classe de investimento em índices de mercado (ETF) - Renda Fixa	7 III b				60%	6	60%	20%	15%	
_	Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras	7 IV	19,27%	0,00%	19,00%		20%		N/A		
	Fundo/Classe de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Subclasse Senior	7 V a				5%			20%	5%	
	Fundo/Classe de Investimento em Renda fixa - Crédito Privado	7 V b	0,00%	0,00%	2,00%	5%	15%		20%	5%	
	Fundo/Classe de Investimento em Debêntures de Infraestrutura	7 V c				5%			20%	5%	
IVEL	Fundo/Classe de Investimento em Ações	8 1	7,12%	0,00%	8,00%	30	80%		20%	15%	
RENDA VARIÁVEL	Fundo/Classe de investimento em indices de Mercado (ETF)	8 11	0,00%	0,00%	1,00%	30			20%	15%	
NDA	Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações	8 III	2,02%	0,00%	3,00%	30	30%		20%	15%	
A.	Fundo/Classe de Investimento em BDR-ETF	8 IV	0,00%	0,00%	1,00%	30%			20%	15%	
5 5	Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM	10 I	0,00%	0,00%	4,00%	10%		30%	20%	15%	
INVEST	Fundo/Classe de Investimento em Participações	10 II	0,00%	0,00%	4,00%	5%	15%		20%	15%	
	Fundo/Classe de Investimento em Ações - Mercado de Acesso	10 III				5%			20%	15%	
Ξ	Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)	11	0,00%	0,00%	5,00%	5%	5%		20%	15%	
NVEST	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa	91				10%			20%	15%	
<u>N</u>	Fundo/Classe de Investimento em Ativos no Exterior	9				10%	10	%	20%	15%	
E	Empréstimos Consignados	12	0,00%	0,00%	1,00%		5%		N/.		

100,00%

100,00%

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **IPSSC**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **IPSSC** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 1.499/2024 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2024 (data-base 2023) encontramos o valor de **5,04% a.a.**

Considerando ainda o atingimento de meta atuarial em **2** (2019 e 2023) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **IPSSC** em 2025 será de **5,34% a.a,** devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, instituímos o limite de 20% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **IPSSC** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

- I disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- II mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **IPSSC** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou viceversa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **IPSSC** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I demonstração da capacidade financeira do IPSSC de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do IPSSC;
- IV classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **IPSSC**utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão do **IPSSC** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **IPSSC**, no artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos

como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **IPSSC**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, "A aplicação dos recursos do **IPSSC** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do **IPSSC** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do IPSSC para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o IPSSC buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do IPSSC no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Mais Valia** (Consultoria de Investimentos), Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a

partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do IPSSC perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do IPSSC.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **IPSSC** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **IPSSC** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

O **IPSSC** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

O controle do **Risco de Mercado** que visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como VaR e Volatilidade.

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação.

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **IPSSC** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **IPSSC** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política.

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **IPSSC** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos

cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **IPSSC** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **IPSSC** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **IPSSC**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do IPSSC.
- Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do IPSSC.
- Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do IPSSC: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Mais Valia** (Consultoria de Investimentos) estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do IPSSC. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **IPSSC**.

2.11 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

2.11.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **IPSSC**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o IPSSC, conforme determina a Resolução CMN nº 4963/21.

O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no IPSSC é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

2.11.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira, e ser superior à meta atuarial do **IPSSC** utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2.11.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao IPSSC.

A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o IPSSC:
- c) tenha cessado o benefício;

2.11.4 MONTANTE DISPONÍVEL

A carteira de empréstimo consignado do **IPSSC** obedecerá sempre aos limites consignados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n.º 4963/21, podendo ser, alternativamente, os seguintes percentuais:

I - até 5% (cinco por cento) do patrimônio, enquanto o **IPSSC** não alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4963/21;

II - até 10% (dez por cento) do patrimônio, após o **IPSSC** alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4963/21;

A base de calculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4963/21 e será aferida mensalmente.

A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

2.11.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia.

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

2.11.6 ENCARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e

d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o **IPSSC**.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

2.11.7 MARGEM E VALORES

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

2.11.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento ou de benefícios dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **IPSSC**. O deferimento é prerrogativa do **IPSSC**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **IPSSC**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

2.11.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica a Gestão do **IPSSC** autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1467/22 e da Resolução CMN 4963/21, e o disposto nesta política anual.

A Presidência do **IPSSC** poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

2.11.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os poderes e órgãos do Município deverão disponibilizar ao **IPSSC** o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O **IPSSC** deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao **IPSSC**.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do **IPSSC**, após análise preliminar e manifestação do Conselho Deliberativo.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **IPSSC**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **IPSSC** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

l - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do IPSSC, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **IPSSC**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **IPSSC** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **IPSSC** e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que o **IPSSC** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos — DPIN — para o Ministério da Previdência Social — MPS. Sua aprovação pelas hierarquias superiores do IPSSC ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, "Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."

Novembro, 2024